



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 378 de 23 de Janeiro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.979.357,46 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.979.357,46 (três milhões novecentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....34.964,00

04.122.0001.2.038-319013 - Obrigações Patronais.....5.223,00

04.122.0001.2.038-319113 - Obrigações Patronais.....1.221,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	3.300,00
02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	35.760,00
02.062.0001.2.058-319013 - Obrigações Patronais.....	5.563,00
02.062.0001.2.058-319113 - Obrigações Patronais.....	1.438,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339046 - Auxilio Alimentação.....	180,00
---	--------

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	18.000,00
15.452.0003.2.388-319013 - Obrigações Patronais.....	2.000,00
15.452.0003.2.388-319113 - Obrigações Patronais.....	16.411,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	4.350,00
04.123.0001.2.168-319013 - Obrigações Patronais.....	516,00
04.123.0001.2.168-319113 - Obrigações Patronais.....	240,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319013 - Obrigações
Patronais.....15.200,00

10.122.0024.2.433-319113 - Obrigações
Patronais.....6.050,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319013 - Obrigações
Patronais.....3.750,00

10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações
Patronais.....17.600,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....371.700,00

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....146.150,00

10.302.0024.2.418-319013 - Obrigações
Patronais.....1.900,00

10.302.0024.2.418-319113 - Obrigações
Patronais.....29.630,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....35.300,00

10.304.0024.2.439-319113 - Obrigações
Patronais.....6.500,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....15.700,00

10.305.0024.2.440-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....51.470,00

10.305.0024.2.440-319013 - Obrigações
Patronais.....4.400,00

10.305.0024.2.440-319113 - Obrigações
Patronais.....3.815,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	854,00
08.122.0001.2.320-319013 - Obrigações Patronais.....	405,00
08.122.0001.2.320-319113 - Obrigações Patronais.....	730,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	67.130,00
08.244.0019.2.315-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	2.150,00
08.244.0019.2.315-319113 - Obrigações Patronais.....	6.915,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	3.076,00
12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	85.900,00
12.122.0018.2.087-319013 - Obrigações Patronais.....	11.422,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	90.000,00
12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	1.819.600,00
12.361.0018.2.642-319013 - Obrigações Patronais.....	28.500,00
12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações Patronais.....	404.000,00

Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....60.400,00

12.362.0018.2.643-319113 - Obrigações Patronais.....12.400,00

11 - CONTROLDORIA MUNICIPAL

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....18.300,00

04.124.0001.2.010-319113 - Obrigações Patronais.....2.100,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319113 - Obrigações Patronais.....7.820,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....4.000,00

18.541.0001.2.368-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....16.050,00

18.541.0001.2.368-319013 - Obrigações Patronais.....2.000,00

18.541.0001.2.368-319113 - Obrigações Patronais.....1.400,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....16.711,29

04.122.0001.2.621-319013 - Obrigações

Patronais.....3.544,17

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319004 - Contratação por Tempo

Determinado.....1.800,00

04.121.0001.2.004-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....40.300,00

04.121.0001.2.004-319013 - Obrigações

Patronais.....1.881,00

04.121.0001.2.004-319113 - Obrigações

Patronais.....3.900,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....12.953,00

20.122.0011.2.629-319013 - Obrigações

Patronais.....2.010,00

20.122.0011.2.629-319113 - Obrigações

Patronais.....635,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319004 - Contratação por Tempo

Determinado.....13.000,00

26.782.0001.2.419-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....140.730,00

26.782.0001.2.419-319013 - Obrigações

Patronais.....4.220,00

26.782.0001.2.419-319113 - Obrigações

Patronais.....24.730,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Despesas com Inativos e Pensionistas

04.122.0000.0.014-319001 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/
Reformas.....30.300,00

Manutenção das Atividades da SETEV

04.122.0001.2.421-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....17.500,00

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....111.200,00

04.122.0001.2.421-319013 - Obrigações
Patronais.....3.150,00

04.122.0001.2.421-319113 - Obrigações
Patronais.....18.600,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....22.900,00

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....24.700,00

04.122.0001.2.420-319013 - Obrigações
Patronais.....930,00

04.122.0001.2.420-319113 - Obrigações
Patronais.....180,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
3.979.357,46**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....490.000,00

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....400.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....135.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.520.356,46

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....120.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-339030 - Material de Consumo.....965,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....270.000,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....19.600,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....111.550,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....870.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural

13.391.0016.2.183-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....41.886,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
3.979.357,46**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
3.979.357,46**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.119.033,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 1.119.033,57 (hum milhão cento e dezenove mil trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.021,52

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.865,09

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.815,96

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.078,66

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....415.893,53

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.450,51

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....100.022,00

10.301.0024.2.413-339346 - Auxilio
Alimentação.....12.247,50

Manutenção da Assistência Farmacêutica - Farmácia Popular

10.303.0024.2.438-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....4.700,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....32.733,90

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....15,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....11.446,00

CREAS/ PAEFI - Proteção Especial à Família/ Individuo

08.244.0023.2.163-319113 - Obrigações
Patronais.....819,72

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....6.000,00

12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....61.769,15

12.122.0018.2.087-339046 - Auxilio
Alimentação.....10.612,31

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações
Patronais.....62.257,00

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....7.223,92

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....63.830,80

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....153.736,05

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....31.169,51

04.122.0001.2.621-339046 - Auxilio
Alimentação.....400,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....4.254,93

20.122.0011.2.629-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....100,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....26.241,22

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....16.850,85

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....45.441,15

04.122.0001.2.421-319113 - Obrigações Patronais.....16.982,52

04.122.0001.2.421-339046 - Auxílio Alimentação.....3.412,77

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....2.620,00

04.122.0001.2.420-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.022,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.119.033,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.021,52

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....0,08

04.122.0001.2.426-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.581,57

04.122.0001.2.426-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.283,44

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.815,96

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....78,66

04.123.0001.2.168-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....412.687,53

10.122.0024.2.433-339030 - Material de Consumo.....2.700,00

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....506,00

Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-339030 - Material de Consumo.....1.450,51

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....112.269,50

Manutenção da Assistência Farmacêutica - Farmácia Popular

10.303.0024.2.438-339346 - Auxílio
Alimentação.....4.700,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....17.736,05

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....10.941,91

10.305.0024.2.440-339030 - Material de
Consumo.....4.055,94

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....15,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....11.446,00

CREAS/ PAEFI - Proteção Especial à Família/ Individuo

08.244.0023.2.163-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....819,72

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319113 - Obrigações
Patronais.....15.300,00

12.122.0018.2.087-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Juridica.....61.769,15

12.122.0018.2.087-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....240,00

12.122.0018.2.087-339092 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....1.072,31

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....	907,13
12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	62.257,00
12.361.0018.2.642-339030 - Material de Consumo.....	5.480,35
12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	836,44
12.361.0018.2.642-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....	30.091,00
12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	33.415,30
12.361.0018.2.642-339030 - Material de Consumo.....	324,50

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339019 - Auxílio Fardamento.....	133.850,90
06.122.0017.2.630-339030 - Material de Consumo.....	5.224,39
06.122.0017.2.630-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	2.408,34
06.122.0017.2.630-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	8.201,71
06.122.0017.2.630-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	3.400,00
06.122.0017.2.630-339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	650,71

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUIÇÕES - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
--	--

Jurídica.....31.569,51

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339030 - Material de
Consumo.....786,86

20.122.0011.2.629-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.524,07

20.122.0011.2.629-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....44,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....26.241,22

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....38.946,14

04.122.0001.2.421-339049 - Auxílio
Transporte.....16.893,15

04.122.0001.2.421-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....26.848,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....5.022,00

04.122.0001.2.420-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....2.620,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.119.033,57

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.693, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 456.305,89 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 456.305,89 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....462,22

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319013 - Obrigações Patronais.....	635,00
10.122.0024.2.433-319113 - Obrigações Patronais.....	89.107,00
10.122.0024.2.433-339046 - Auxilio Alimentação.....	46.640,04

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	938,50
10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	7.286,31

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	598,99
10.302.0024.2.418-319113 - Obrigações Patronais.....	20.689,95

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319113 - Obrigações Patronais.....	6.409,78
--	----------

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	9.998,39
10.305.0024.2.440-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	23.119,63
10.305.0024.2.440-319113 - Obrigações Patronais.....	3.658,75
10.305.0024.2.440-339046 - Auxilio Alimentação.....	23,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	1.795,55
08.122.0001.2.320-339046 - Auxilio	

Alimentação.....253,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....536,71

08.244.0019.2.315-339046 - Auxilio
Alimentação.....22,75

Serviço de Formação Profissional

08.244.0019.2.148-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.099,43

08.244.0019.2.148-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....232,44

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.406,52

08.244.0023.2.312-339046 - Auxilio
Alimentação.....301,86

08.244.0023.2.312-339047 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....281,30

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....19.157,15

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....492,10

12.361.0018.2.642-339046 - Auxilio
Alimentação.....580,92

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....136.608,74

06.122.0017.2.630-339046 - Auxilio
Alimentação.....57,00

Treinamento e Capacitação do Servidor - SEDEF

06.128.0017.2.210-339014 - Diárias - Pessoal
Civil.....57,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....610,75

04.121.0001.2.004-319113 - Obrigações
Patronais.....12,45

04.121.0001.2.004-339046 - Auxilio
Alimentação.....115,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....200,34

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....82.013,94

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SEMADE**

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Despesas com Inativos e Pensionistas

04.122.0000.0.014-319003 - Pensões do RPPS e do
Militar.....903,38

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
456.305,89**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....556,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-319013 - Obrigações Patronais.....27,46

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....136.382,04

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....141.236,88

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....11.961,64

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319113 - Obrigações Patronais.....30.230,88

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....17.047,25

Manutenção das Atividades de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....5.312,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319004 - Contratação por Tempo

Determinado.....1.396,36

04.122.0001.2.621-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....8.916,41

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....730,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-319113 - Obrigações

Patronais.....20.603,36

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319004 - Contratação por Tempo

Determinado.....16.851,00

04.122.0001.2.421-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....45.441,15

04.122.0001.2.421-319113 - Obrigações

Patronais.....16.993,46

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD

Manutenção das Atividades da SECTUD

04.122.0001.2.420-319004 - Contratação por Tempo
Determinado.....2.620,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
456.305,89**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
456.305,89**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 045, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Leandra Aparecida Saraiva Martins** para o cargo em comissão de **Coordenadora do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais**, a partir de 20 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial Decreto nº 039, de 09/01/2017.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Processo Seletivo: Editais

EDITAL nº 01/2017 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Mariana

CMDCA

EDITAL nº 01/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariana - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. **1.660/2002, alterada pela Lei nº 2.970 de 09 de Junho de 2015, considerando o Decreto Municipal nº 834/2016** torna público o Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Mariana para o triênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana - /MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora será designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho e será a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros **suplentes** para composição do Conselho Tutelar do município de Mariana, para o mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.812,88 reais mais auxílio alimentação.

1.5. DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40/ horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na **Lei Municipal nº 2.970/2015** e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de **dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.**

1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

- I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III. residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
- IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino superior até o dia da posse. São Cursos afins ao cargo: serviço social, psicologia, pedagogia, educação, terapia ocupacional, direito, sociologia, filosofia, história.
- V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
- VIII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
 - a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
 - b) Profissionais de Programa de Saúde e da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
 - c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
 - d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em **IV etapas**:

- I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item IV deste Edital;
- II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Avaliação psicológica;

IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de **23/01/2017 a 23/02/2017**.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço **Rua Dois de Outubro, 210 - SALA DOS CONSELHOS - Vila Maquiné: no horário entre as 08:00 e 11:30 e de 13:00 às 17:00h.**

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2017;

b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

- 5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 2.970/2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
- 5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
- 5.3. A prova constará de **20** questões de múltipla escolha, com **04** alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de **20 pontos**.
- 5.4. O candidato terá 2h horas para realizar a prova.
- 5.5. A previsão para realização da prova será no dia **02/04/2017** com início às **09: 00 horas** em local a ser informado através de comunicado a ser afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e publicado no Diário Oficial do Município.
- 5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
- 5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
- 5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **protocolo de inscrição** e de documento oficial de identidade com foto.
- 5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
- 5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
- 5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 72 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicado no Diário Oficial do Município ou site da Prefeitura Municipal de Mariana (www.mariana.mg.gov.br)

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo **60%** da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicado no Diário Oficial do Município ou site da Prefeitura Municipal de Mariana (www.mariana.mg.gov.br) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo conselho federal de psicologia) o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. Os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A previsão para realização da **avaliação psicológica** será no dia **04/05/2017**, no **CRIA** à rua Dois de Outubro - Vila Maquinè S/Nº. (**CRIA**), observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização da avaliação psicológica, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6.5. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.6. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicado no Diário Oficial do Município ou site da Prefeitura Municipal de Mariana (www.mariana.mg.gov.br) e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. Da Candidatura

- a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;

- b.6) entidade de classe ou sindical;
- b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- b.8) entidades beneficentes e religiosas;
- b.9) entidades esportivas;
- b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- J) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
 - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
 - b.3) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o

candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia **11/06/2017**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicado no Diário Oficial do Município ou site da Prefeitura Municipal de Mariana (www.mariana.mg.gov.br);

a) Às 8:30h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2 Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ,

ascendente e descendente (avós, pais, filhos e netos...), sogro, genro ou nora e irmãos, cunhados durante o cunhado, tio sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicado no Diário Oficial do Município ou site da Prefeitura Municipal de Mariana (www.mariana.mg.gov.br), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

e) Observada a ordem decrescente de votação, serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares suplentes os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando todos os seguintes aptos a assumirem suplência em caso de vacância da mesma.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III. residir a mais tempo no município;

IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

a) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

b) à eleição dos candidatos;

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito a aplicação da prova, questões da prova, eleição dos candidatos.

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os **recursos** deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço **Rua Dois de Outubro, 210 - Sala dos Conselhos - Vila Maquiné** de 08:00 às 17:00 horas.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Mariana MG

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1)

Fundamentação: _____

—

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

9.9. Cabe à comissão organizadora decidir, a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2(dois)dias.

9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos como suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros tutelares suplentes.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à

comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.8. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 05 (cinco), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicado no Diário Oficial do Município ou site da Prefeitura Municipal de Mariana (www.mariana.mg.gov.br).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Dois de Outubro, 201 - SALA DOS CONSELHOS - Vila Maquiné.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente

fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.12. O cronograma com os eventos, datas e observações referentes ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes consta no **ANEXO I** deste edital.

Arquivos complementares

- Confira o anexo

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/60ddf43bc092c7045ab9370b5d4cdf8cf8b6b4f3>)

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 24 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,
no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARCOS ANTÔNIO FERNANDES** - CPF nº 818.871.086-53 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL**.

Art.2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de Janeiro de 2017.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dário Antônio Vitolo

Diretor Executivo

SAAE/Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 25 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR IZABEL CRISTINA DE CASTRO** - CPF nº 113.908.076-81 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**.

Art.2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Dário Antônio Vitolo

Diretor Executivo

SAAE/Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 26 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ROSÂNGELA GALVÃO DE MOURA** - CPF nº 086.027.636-89 no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**.

Art. 2º. Para atender às necessidades do serviço público, compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro a responsabilidade técnica sobre os registros contábeis da autarquia, nos termos do Decreto-Lei no 9.295, de 27 de maio de 1946.

Art.3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de Janeiro de 2017.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Dário Antônio Vitolo

Diretor Executivo

SAAE/Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011, DISP: 001/2011, PRC 038/2011. CONTRATADO: OSVALDO JULIÃO DE SOUZA E SILVA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301.17. 122. 0026.6.007. 339036 **Ficha:** 014 **DATA:** 01/12/2016 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2017 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666, DE 21.06.93, artigo 24 artigo 57, II. Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo SAAE Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015 - PRC: 050/2015. CONTRATADA: AUTO POSTO CICLO DO OURO. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS EM SERVIÇO DO SAAE MARIANA. **VALOR:** R\$ 4.346,70 (Quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301. 17. 122. 0026. 6.005. 339030 **Ficha:** 01 **DATA:** 06/01/2017 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGADO:** 28/12/2015. Dário Antônio Vitolo - Diretor Executivo do SAAE/Mariana- MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2015, INEXIGIBILIDADE Nº001/2015 - PRC 015/2015. CONTRATADA: TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. **OBJETO:** Reajuste de Preço dos Vales Transportes. Os valores alterados são os itens: 1 vale transporte Mariana/Ouro Preto que era de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) passou para R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) - 2 vale transporte Mariana/Saramenha de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) passou para R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301 17. 122. 0026.6007. 339039 **Ficha:** 015 **DATA:** 03/01/2017. Dário Antônio Vitolo - Diretor Executivo - Saae Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016. PREGÃO Nº 008/2016 - PRC: 014/2016. CONTRATADO: MACHADO E SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.

Onde se lê:

OBJETO: Dilação de Prazo por mais 06 (seis) meses.

Leia-se:

OBJETO: Dilação de Prazo por mais 05 (cinco) meses.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - PRC: 024/2015 CONTRATADA: MARIANA MOTORES LTDA - ME. OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 37.707,40 (Trinta e sete mil setecentos e sete reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0301 17.512.0027.6.001.339030 Ficha: 041 e 0301 17.512.0027.6.001.339039 Ficha: 040. **DATA:** 27/12/2016. **FUND. LEGAL:** 10.520/02 de 17/02/2002. Jonathan Chaves Silva - Diretor Executivo SAAE Mariana- MG.